



PLANO DE TRABALHO

Cofinanciamento através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Proteção Social Especial Alta Complexidade

Valor total do cofinanciamento: **R\$ 1.124.960,00**

Período de execução: **01/07/2022 a 31/12/2022**

Número de Atendidos cofinanciados: **60**

Período de atendimento: **24 horas**

Dias da Semana: (x) 2ª (x) 3ª (x) 4ª (x) 5ª (x) 6ª (x) S (x) D

1- Identificação da Instituição:

1.1 DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade			
Nome: LAR ESCOLA PEQUENO LEÃO			
Endereço: Rua Francisco Visentainer, 610			
Bairro: Assunção		Cidade: São Bernardo do Campo	CEP.: 098610-630
Site: www.larpequenoleão.org.br		Email: administrativo@larpequenoleao.org.br coordtecnica@larpequenoleao.org.br	
CNPJ:	43.330.125.0001-92		
Registro no CMAS Nº09		Registro: CMDCA: 23	
Registro no CEBAS:	Conforme portaria 62/2021, publicada no	Vencimento do Registro no CEBAS:	Validade de 0505/03/2021 a 04/03/2024





	Diário Oficial da União de 27/05/2021		
Utilidade Pública	Municipal (x)	Estadual (x)	Federal (x)

1.1 – Dados do Presidente ou representante legal.:

Nome:	Walter Nogueira Magalhães		
R.G.:	15.634.735-0	Órgão Expedidor:	SSP/SP
CPF.:	040.687.838-29 Mandato: 31/03/2024		
Rua:	João Gross, 201 – Apto 222		
Bairro	Vila Gonçalves		
Cidade:	São Bernardo do Campo	CEP.:	09725-040
Telefone:	9.8406.1327	Email.:	walternog@uol.com.br

1.2 – Dados dos Responsáveis Técnicos:

Nome:	Valéria Giolo do Prado		
R.G.:	17.587.616-2	Órgão Expedidor:	SSP/SP
CPF.:	077.852.668-24		
Cargo:	Coordenação Técnica		
Telefone:	4109-2922/ 9.7371-2032	Email.:	coordtecnica@larpequenoleao.org.br

Nome:	Sonia Maria Santin da Silva		
R.G.:	14.493.553	Órgão Expedidor:	SSP/SP
CPF.:	045.762.168-05		
Cargo:	Coordenação Administrativa		





Telefone:	9.7544.4775	Email.:	administrativo@larpequenoleao.org.br
-----------	-------------	---------	--------------------------------------

Alvará de funcionamento: (x) sim () não

Licença Sanitária (VISA) () sim (x) não

2 – Apresentação e histórico da Organização Social, com a descrição dos serviços e atendimentos prestados, incluindo experiência prévia de trabalho.

O “Lar Escola Pequeno Leão” é uma organização sociedade civil com sede própria, localizado em São Bernardo do Campo, fundado em outubro de 1981 com o objetivo inicial de assistir integralmente crianças e adolescentes propiciando pleno desenvolvimento biopsicossocial e pedagógico.

Hoje a entidade tem como missão “Acolher, reintegrar na família de origem ou substituta, promovendo autonomia a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude de São Bernardo do Campo”.

Acolhe crianças e adolescentes de ambos os sexos na faixa etária de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, encaminhados por meio da Central de Vagas do Município e da Vara da Infância e Juventude de São Bernardo do Campo, conforme preconiza o Sistema de Garantia Direito e os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças.

3-Justificativa:

O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe em seu artigo 5º que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão (...)”, sendo dever constitucional da família e da sociedade e do Estado colocá-los a salvo de tais condições. No artigo 18, o ECA estabelece que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”. No entanto, por motivos diversos, tais





violações de direitos podem ir a ocorrer no seio da própria família, na relação que os pais, responsáveis ou outros membros do grupo familiar estabelecem com a criança e o adolescente.

A Lei 8.069/90 em seu artigo 98 estabelece a aplicabilidade de medidas de proteção, quando os direitos das crianças e adolescentes forem ameaçados ou violados. Neste contexto o Lar Escola Pequeno Leão realiza atendimento na modalidade de acolhimento institucional

O Lar Pequeno Leão encontra-se no Bairro Assunção, situando-se geograficamente a Oeste da área urbana do município de São Bernardo do Campo e dista, aproximadamente, 3,5 Km do centro da cidade.

As famílias atendidas pertencem ao município como um todo, não havendo uma área específica, visto o motivo principal que levam as crianças ao acolhimento são as condições de vulnerabilidade e risco pessoal.

O Lar Pequeno Leão está muito bem articulado com a Rede de Serviços de Atenção à criança/adolescente, bem como com a rede de serviços de apoio psicossocial à família visando à reintegração familiar, bem como o acompanhamento no período pós-reintegração, daqueles com impossibilidade de reintegração familiar;

Outro princípio fundamental da organização social é o de fortalecer o desenvolvimento e autonomia do adolescente em programas de qualificação profissional, bem como a inserção no mercado de trabalho, visando a preparação gradativa para o seu desligamento quando completar a maioridade.

4- Objetivo Geral:

Acolher provisoriamente e excepcionalmente crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

5- Objetivos Específicos:





- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado.
- Articular ações de referencia e contra referencia com CREAS (articulação com demais serviços da rede e inclusão em serviços e acesso a benefícios socioassistenciais).

6. EXECUÇÃO

Endereço de Execução do serviço:

Número de Atendidos:	60	Faixa etária:	0 a 17 anos e 11 meses
Rua:	Francisco Visentainer, 610		
Complemento	Casa 2, Casa 3, Casa 4, Casa 5, Casa 6 e Casa 8		
Bairro:	Assunção		
Cidade.:	São Bernardo do Campo	CEP.:	09861-630
Telefone:	4109-4001	Email.:	administrativo@larpequenoleao.org.br coordtecnica@larpequenoleao.org.br

7- Atividades a serem desenvolvidas (forma de execução mais detalhada das atividades e de cumprimento das metas).

7.1 – Atividades inerentes ao serviço

NOME DA ATIVIDADE	OBJETIVO DA ATIVIDADE	METODOLOGIA	PERIODICIDADE
-------------------	-----------------------	-------------	---------------





Garantia de acesso à Educação;	Garantir o direito à Educação e condições para a assiduidade dos acolhidos.	Matricular a criança / adolescente acolhido em escola estadual ou municipal.	Diária
Integração com a comunidade e atividades de convivência comunitárias, recreação, acesso à cultura, lazer, esportes e atividades ocupacionais;	Garantir o direito à convivência social e comunitária, bem como o direito ao lazer.	Mapear os interesses do acolhido, cultura familiar e as ofertas de atividades no território; Para as crianças e adolescentes acima de 8 anos, com remotas perspectivas de retorno familiar ou inserção em família substituta, é ofertado o programa de Apadrinhamento Afetivo.	Diária
Oferta de alimentação e vestuário;	Garantir a segurança alimentar e itens básicos para sua subsistência.	Elaboração de cardápio semanal; Requisições de itens de vestuário e outros, elaboradas pelas cuidadoras.	Semanal
Garantia de acesso a cursos profissionalizantes e preparação para o ingresso no mundo do trabalho para adolescentes;	Promover o acesso a ofertas de qualificação profissional e oportunidades de trabalho para os adolescentes a partir de 14 anos.	Matrícula e acompanhamento do adolescente nos cursos e atividades profissionalizantes; Orientações técnicas;	Mensal
Garantia de acesso aos serviços de saúde;	Garantir o direito à saúde;	Matrícula e referenciamento na UBS do território; Agendamentos de exames e consultas iniciais e de especialistas, de acordo com a demanda;	Diária
Capacitação para funcionários;	Ofertar ações contínuas de qualificação do quadro de RH, visando a profissionalização das práticas de cuidado.	Integração; Capacitação prática; Formação continuada; Reuniões periódicas de equipe;	Mensal
Referenciamento CREAS	100% das Famílias atendidas referenciadas no CREAS	Referenciar todas as famílias assim que forem acolhidas	Assim que ocorrer o acolhimento.





Desligamento Gradativo	Preparar os residentes para o desligamento do serviço	Ações que visem a saída qualificada de crianças e adolescentes em especial a autonomia de adolescentes sem perspectiva de retorno ao convívio familiar	Conforme a demanda.
------------------------	---	--	---------------------

7.2- Atividades de Trabalho Social

NOME DA ATIVIDADE	OBJETIVO DA ATIVIDADE	METODOLOGIA	PERIODICIDADE
Atendimento e acompanhamento psicossocial individual e em pequenos grupos (família de origem, extensa ou substituta)	Ofertar escuta qualificada e orientações aos acolhidos e seus familiares;	Em ambiente com sigilo preservado, realizar atendimentos psicossociais, escuta especializada e intervenções, de acordo com as vulnerabilidades da família, atendido e/ou grupo de atendidos; Acompanhamento das Visitas dos Familiares na instituição;	Diária
Grupo lúdico com famílias, crianças e adolescentes;	Promover a reflexão dos atendidos a partir de atividades lúdicas e participativas;	Reunir grupos por referência de casa-lar e/ou familiares e trabalhar temáticas relativas às demandas e vulnerabilidades dos acolhidos;	Bimestral
Ações de busca ativa da família de origem, família extensa e Visitas Domiciliares;	Visitas planejadas	Realizar visitas domiciliares visando aproximar as famílias do serviço e da equipe de referência, mapear referências na família extensa e compreender o cotidiano da família, sua cultura e interação com o território;	Mensal ou conforme a demanda
Articulação com a Central de Vagas;	Fornecer vagas de acolhimento	Após ligação da Central de Vagas, o acolhimento analisa a disponibilidade das mesmas nas casas-lares e articula a recepção do/dos acolhido(s).	Conforme a demanda.
Elaboração de PIA	Documento que visa orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando a superação dos motivos que	O PIA (Plano Individual de Atendimento), é redigido após estudo minucioso realizado em conjunto com a família e CREAS. O Aditamento de PIA, deverá ser realizado sempre que ocorrer alteração da proposta inicial; O Relatório Informativo,	Deverá ser realizado até um mês após a chegada ao novo acolhido ou trimestralmente.





	levaram ao acolhimento	Sempre articulando com a rede socioassistencial e o Poder Judiciário.	
Preparação para a autonomia de adolescentes sem perspectiva de retorno familiar;	Fortalecer o desenvolvimento da autonomia e a inclusão de adolescentes em programas de qualificação profissional e aprendizagem.	Os adolescentes são orientados e encaminhados para o CAMP, PEAT e demais oportunidades de aprendizagem profissional ofertadas no município.	Mensal
Articulação com o CREAS demais serviços da rede socioassistencial e intersetorial	Visa o acompanhamento e inclusão em serviços e acesso a benefícios;	Mediada pelo CREAS quando necessário consistem em ações planejadas e dialogadas com os atores da rede de saúde, educação, socioassistencial e outros, através de reuniões de cooperação, visitas e discussões de casos.	Conforme a demanda
Manutenção de prontuário da família/atendido;	Garantir o registro das informações e ações desenvolvidas com o acolhido e sua família, durante o período de acolhimento.	Registro de informações do acompanhamento, evolução e encaminhamentos, descrição de situações prioritárias/ou anexo de documentos.	Diária
Manutenção de lista de atendidos no serviço	Controle de entrada e saída dos atendidos, viabilizando o mapeamento do perfil dos acolhidos, bem como indicadores sobre os acolhimentos no município.	Alimentação da base de dados dos atendidos, conforme a chegada ou desligamento de crianças e adolescentes e comunicação obrigatória ao DGSUAS e órgãos competentes.	Mensal
Elaboração de relatório mensal com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com os planos de trabalho.	Registrar as ações desenvolvidas pela OSC durante o mês anterior e fornecer indicadores aos órgãos gestores	Contabilização dos atendimentos com os acolhidos, famílias e rede. Envio das informações, por meio de relatório físico, protocolado no expediente do DGSUAS.	Mensal





8- Cronograma de Atividades

8.1 – Atividades inerentes ao serviço.

Mês	7	8	9	10	11	12
Atividades						
Garantia de acesso e frequência na escola;	X	X	X	X	X	X
Integração com a comunidade e atividades de convivência comunitárias, recreação, acesso à cultura, lazer, esportes e atividades ocupacionais;	X	X	X	X	X	X
Oferta de Alimentação e vestuário;	X	X	X	X	X	X
Garantia de acesso a cursos profissionalizantes e preparação para ingresso no mundo do trabalho para adolescentes;	X	X	X	X	X	X
Garantia de acesso aos serviços de saúde;	X	X	X	X	X	X
Capacitação para funcionários;	X	X	X	X	X	X
Referenciamento CREAS	X	X	X	X	X	X
Desligamento Gradativo	X	X	X	X	X	X

8.2 – Trabalho Social

Mês	7	8	9	10	11	12
Atividades						
Atendimento e acompanhamento psicossocial individual e em pequenos grupos	X	X	X	X	X	X





(família de origem, extensa ou substituta);						
Grupo lúdico com famílias, crianças e adolescentes;		X		X		X
Ações de Busca Ativa da família de origem, família extensa e Visitas Domiciliares;	X	X	X	X	X	X
Articulação com a Central de Vagas;	X	X	X	X	X	X
Elaboração de PIA;	X	X	X	X	X	X
Preparação para a autonomia de adolescentes sem perspectiva de retorno familiar;	X	X	X	X	X	X
Articulação com o CREAS e demais serviços da rede socioassistencial e intersetorial;	X	X	X	X	X	X
Manutenção de prontuário da família / atendido	X	X	X	X	X	X
Manutenção de lista de atendidos no serviço	X	X	X	X	X	X
Elaboração de relatório mensal, com a descrição das atividades desenvolvidas de acordo com os Planos de Trabalho.	X	X	X	X	X	X

9 – FORMAS DE MONITORAMENTO/ AVALIAÇÃO:

(Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).

INDICADORES	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Frequência de familiares nas ações de atenção e cuidado aos acolhidos	Lista de presença de comparecimento às visitas e registros em prontuário.
Presença nas reuniões de Cooperação Técnica	Lista de presença das reuniões.





10 – Recursos Humanos, Materiais e Financeiros.

10.1– RECURSOS HUMANOS:

Quant.	Cargo (1)	Formação	Carga Horária	Vínculo (2)	Custo Mensal Total	Fonte dos Recursos (3)
			Mensal			
01	Coordenador administrativo	Superior completo em Processos Gerenciais	160 horas	1	R\$ 7.466,00	2
01	Coordenador Técnico	Superior completo Serviço Social e Ciências Sociais	160 horas	1	R\$ 7.560,00	2
03	Psicóloga	Superior completo Psicologia	160 horas	1	R\$ 14.660,00	2
03	Assistente Social	Superior completo Serviço Social	120 horas	1	R\$ 14.074,00	2
01	Assistente Administrativo	Ensino médio	160 horas	1	R\$ 3.820,00	2
04	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	160 horas	1	R\$ 11.108,00	2
08	Cuidadora Residente (Mãe Social) NOTURNO	Ensino Médio	Escala 2X2	1	R\$ 23.650,00	2
08	Cuidadora Residente (Mãe Social) DIURNO	Ensino Médio	Escala 2X2	1	R\$ 23.650,00	2
08	Cuidadora Residente (Mãe Social) FOLGUISTA	Ensino Médio	Escala 2X2	1	R\$ 23.650,00	2
02	Cuidadora Residente (Mãe Social) FOLGUISTA FÉRIAS	Ensino Médio	Escala 2X2	1	R\$ 6.165,00	2
01	Motorista	Ensino fundamental	160 horas	1	R\$ 3.024,00	2
01	Aux. Serv. Gerais	Ensino Fundamental	160 horas	1	R\$ 2.400,00	2
02	Cozinheira	Ensino Fundamental	12X36	1	R\$ 5.400,00	2
01	Auxiliar Cozinha	Ensino Fundamental	160 horas	1	R\$ 2.650,00	2
(1) Na coluna cargo, registrar nomenclatura conforme será apresentada na prestação de contas, seguido, entre parênteses a correspondência de função conforme descrito no referencial técnico de cada serviço.						
(2) 1- Empregado 2- Autônomo 3-Voluntário 4-Dirigente 5- Estagiário						





(3) 1- Próprio 2- Repasse FMAS 3- Repasse FUMCAD

10.2 – Recursos Materiais (detalhar)

Qtde	Categoria - Gênero alimentício	Valor Total
	Alimentos perecíveis e não perecíveis	R\$ 135.640,00
Qtde	Categoria - Outros materiais de consumo	
	Material de limpeza, material de escritório, material de higiene, descartáveis e vestuário.	R\$ 32.500,00
Qtde	Categoria – Outros serviços e terceiros	
06	Escritório de Contabilidade e Manutenção, limpeza, poda de arvores e grama da unidade	R\$ 19.160,00
Qtde	Categoria – Locação de Imóveis	
Qtde	Categoria – Locações Diversas	
Qtde	Categoria – Utilidades Públicas	
06	Energia elétrica, água e gás	R\$ 36.000,00
Qtde	Categoria – Combustível	
	Gasolina e etanol	R\$ 6.000,00
Qtde	Categoria – Outras despesas.	

10.3 Recursos Materiais contrapartida

Contrapartida, na forma de bens economicamente mensuráveis, que consiste no balanço patrimonial, no valor total de R\$ 564.562,48 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme identificados abaixo:





IDENTIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	VALOR ECONÔMICO
Aparelhos de Telecomunicação	R\$ 1.035,75
Instalações	R\$ 140.388,33
Máquinas e Equipamentos	R\$ 183.899,88
Móveis e Utensílios	R\$ 115.45,91
Veículos	R\$ 123.742,61

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. Executará a administração e gestão, além de fornecer o Know How necessário para a execução das atividades inerentes ao serviço.

10.4 – APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FMAS/DESPESAS DE CUSTEIO (1)

Itens de Despesas		Salário	Encargos Trabalhistas e previdenciários	Total
1	Recursos Humanos CLT	R\$ 759.140,00	R\$ 136.520,00	R\$ 895.660,00
2	Recursos Humanos Autônomos	-----	-----	-----
Total Geral		R\$ 759.140,00	R\$ 136.520,00	R\$ 895.660,00

10.5 APLICAÇÕES DE RECURSOS:

Categoria ou finalidade de despesas		FMAS / MES	TOTAL
I	Recursos Humanos (5)	R\$ 149.276,67	R\$ 895.660,00
II	Recursos Humanos (6)	-----	-----
III	Medicamentos	-----	-----
IV	Material Médico e Hospitalar (*)	-----	-----
V	Gêneros Alimentícios	R\$ 22.606,67	R\$ 135.640,00





VI	Outros materiais de consumo	R\$ 5.166,66	R\$ 31.000,00
VI.I	Pequenas despesas com manutenção do imóvel	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VII	Serviços Médicos (*)	----- -	-----
VIII	Outros serviços de terceiros	R\$ 2.610,00	R\$ 15.660,00
VIII.I	Pequenas despesas com manutenção do imóvel	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
IX	Locação de Imóveis		
X	Locações Diversas	-----	-----
XI	Utilidades Públicas (7)	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
XII	Combustível	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
XIII	Bens e materiais	-----	-----
XIV	Obras	-----	-----
XV	Despesas financeiras e bancárias		
XVI	Outras despesas		
	TOTAL	R\$ 186.660,00	R\$ 1.124.960,00

Quadro de despesas presente no Demonstrativo da Receita e Despesas (TCE-SP).

Utilizar somente as categorias pertinentes ao desenvolvimento do serviço.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomo e pessoa jurídica

(7) Energia elétrica, água, esgoto, gás, telefone e internet

(*) Apenas para entidade de Saúde.

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela	Valor
1º	R\$ 191.660,00
2º	R\$ 186.660,00





3º	R\$ 186.660,00
4º	R\$ 186.660,00
5º	R\$ 186.660,00
6º	R\$ 186.660,00
Total	R\$ 1.124.960,00

12. Prestação de contas

A prestação de contas será elaborada em consonância à legislação própria, especialmente à lei federal 13.019/2014 e suas alterações, decretos regulamentadores, normativos municipais e instruções do tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, 13 de junho de 2022.


WALTER NOGUEIRA MAGALHÃES
Presidente


Valéria Giolo do Prado
Coordenadora Técnica
Assistente Social
Cress Nº 24.087 – 9ª reg. SP


Sonia Maria Santin da Silva
Coordenadora Administrativa

